

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**DECRETO Nº 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre medidas administrativas e pedagógicas para fins de segurança sanitária e de contenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** o Decreto. n. 6.257, do Governo do Estado do Tocantins, publicado no dia 14 de maio de 2021, que recomenda a retomada das aulas presenciais nas escolas estaduais;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos testados positivos para COVID-19 no Município.

**CONSIDERANDO** a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, no âmbito municipal, as aulas presenciais, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 17 de dezembro de 2021.

**I** – As aulas na rede Municipal de Ensino, continuarão a ser ministradas na forma remota nos dias 20 a 29 de dezembro de 2021.

**II** – Durante o período de aulas remotas na rede Municipal de ensino, nos termos do inciso anterior, as unidades escolares do Município permanecerão abertas para as atividades administrativas e de apoio à comunidade escolar, observando todas as medidas de segurança sanitária.

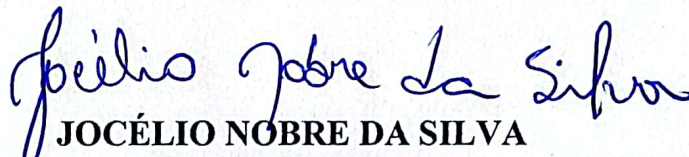
*Spécio*

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000


**Art. 2º.** A data acima designada pode sofrer alteração a depender do cenário epidemiológico e dos dados de saúde pública a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 08 de dezembro de 2021.

  
**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequiizeiro/TO  
Este Decreto entrou em vigor.  
Em 08/12/2021  
conforme publicação no mural desta prefeitura.

  
Adriano Ribeiro Barros  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Administração  
Ato 001/2021 - Pequiizeiro/TO